



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

PORTARIA Nº 01/2022

Estabelece normas relativas ao recesso judiciário no Fórum Francisco Tarcísio Guedes Lima Verde no período de 20 de dezembro de 2022 a 08 de janeiro de 2023.

A JUÍZA DIRETORA DO FÓRUM FRANCISCO TARCÍSIO GUEDES LIMA VERDE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 93, inciso XII, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 62, inciso I, da Lei nº 5.010/66;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, inciso IV, do Provimento Conjunto nº 5/2009, do E. Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região;

CONSIDERANDO o disposto no capítulo XII, da Resolução 188/2016, do E. Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região;

CONSIDERANDO o disposto no Ato nº 164/2016 do E. Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região;

R E S O L V E:

Art. 1º No período de 20 de dezembro de 2022 a 08 de janeiro de 2023, o Fórum Francisco Tarcísio Guedes Lima Verde obedecerá ao período de recesso, com a cessação das atividades jurisdicionais e administrativas.

Art. 2º No período de recesso forense somente funcionário, de acordo com escala elaborada pelos respectivos gestores, os Setores de Segurança e Vigilância e de Zeladoria do Fórum Francisco Tarcísio Guedes Lima Verde.

Art. 3º O Plantão Judiciário, durante o recesso forense, funcionará em escala previamente aprovada, da seguinte forma:

de 20 a 26 de dezembro de 2022 – Juíza Titular da 1ª Vara do Trabalho de Sobral;
de 27 de dezembro de 2022 a 02 de janeiro de 2023 – Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Sobral;
de 03 de janeiro de 2023 a 08 de janeiro de 2023 – Juiz Substituto Vinculado às Varas do Trabalho de Sobral.

Art. 4º Em caso de férias, licenças, impedimentos ou afastamentos do Juiz plantonista, a qualquer título, a substituição do Juiz Titular far-se-á pelo Juiz substituto vinculado ou auxiliar, e vice-versa.

Art. 5º Cada Vara Trabalhista manterá pelo menos um servidor de sobreaviso, que poderá ser acionado, em caso de necessidade, a critério do Juiz plantonista.

Art. 6º O Setor de Distribuição e Cumprimento de Mandados designará um Oficial de Justiça Avaliador para compor a equipe de plantão durante o período de recesso forense.

Art. 7º Os integrantes das equipes de Plantão Judiciário ficarão de sobreaviso, não sendo necessária a respectiva permanência nas dependências do Fórum, uma vez que o Portal de Serviços e o Sistema PJE permitem análise e assinatura eletrônica dos documentos.

Art. 8º Para viabilizar a convocação da equipe nos casos previstos, será afixado, no átrio do Fórum do Trabalho de Sobral, no início do período de plantão, devendo permanecer até o seu final, aviso contendo os nomes dos componentes da equipe de plantão de cada Vara do Trabalho, mencionando-se, com destaque, o número do telefone para contato, bem como o e-mail institucional da Secretaria e dos servidores.

Art. 9º Durante o Plantão Judicial, somente serão apreciadas as seguintes matérias (art. 2º do Provimento Conjunto TRT7 nº 05/2009):

I) pedidos de *habeas corpus* e mandados de segurança em que figurar como coatora autoridade submetida à competência jurisdicional do Juiz plantonista;

II) pedidos de busca e apreensão de bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;

III) medida cautelar no caso em que, da demora, possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação.

Art. 10. O Plantão Judiciário do recesso forense de que trata esta Portaria não se destina a reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou durante os plantões anteriores, nem à sua reconsideração ou reexame.

Art. 11. As medidas de comprovada urgência objetivando o depósito de importância em dinheiro ou valores somente poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente e só serão executadas ou efetivadas durante o expediente

bancário normal por intermédio de servidor credenciado do juiz plantonista ou de outra autoridade, por expressa e justificada delegação do Juiz.

Art. 12. Durante o Plantão Judiciário do recesso forense de que trata esta Portaria, não serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores, nem a liberação de bens apreendidos.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Sobral/CE, 06 de dezembro de 2022.

CAMILA MIRANDA DE MORAES

Juíza Diretora do Fórum